



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2815 Lei Nº 1298 de 13 de Setembro de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

84	12.361.0004.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total.....:				40.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

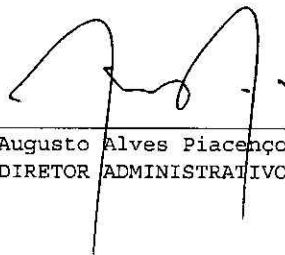
02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

82	12.361.0004.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total.....:				40.000,00

Art.3º - A presente alteração Orçamentaria está amparada pelo artigo 167 da Constituição Federal, não utilizando o percentual autorizado pela lei Orçamentaria Atual.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 13 de Setembro de 2017


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL